P A R E C E R

TC-004334.989.24-1

Prefeitura Municipal: Itupeva.
Exercício: 2024.
Prefeito: Rogério Cavalin.
Advogados: Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594), Priscila Lima Aguiar Fernandes (OAB/SP nº 312.943) e outros.
Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-3.
Fiscalização atual: UR-3.

CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. DÉFICITS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. SITUAÇÃO EXCEPCIONAL. DECRETAÇÃO DE CALAMIDADE FINANCEIRA. RELEVAÇÃO. DÉFICIT DE VAGAS NO ENSINO INFANTIL. INÍCIO DA ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS. IEGM. ESTAGNAÇÃO DO ÍNDICE GERAL EM BAIXA EFETIVIDADE. IMPROPRIEDADES REMANESCENTES NOS SEGMENTOS AVALIADOS PASSÍVEIS DE RELEVAÇÃO E DA NECESSIDADE DE PROVIDÊNCIAS REGULARIZADORAS. DEMAIS FALHAS SEM FORÇA SUFICIENTE PARA COMPROMETER OS DEMONSTRATIVOS. PARECER FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÕES.

ITENS	*RESULTADOS*
Ensino	26,18%
FUNDEB	100%
Magistério	94,69%
Pessoal	38,33%
Saúde	27,07%
Transferências ao Legislativo	Regular
Execução Orçamentária	**Déficit de 0,50% = R$ 2.783.028,20 - relevado**
Resultado Financeiro	**Negativo = R$ 64.290.569,79 – relevado**
Remuneração dos Agentes Políticos	Regular
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 1º de setembro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir Parecer Favorável à Aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Itupeva relativas ao exercício de 2024, ressalvados os atos pendentes de julgamento por este Tribunal.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ZLJN-1PUQ-77M5-BJCM

Determina que a Fiscalização, ao ensejo do próximo Roteiro de Inspeção, verifique a efetiva implementação das medidas anunciadas nas alegações de defesa relativamente ao que segue: Demais Informações sobre Ensino (abertura de conta corrente específica, em julho/2024, para movimentação dos recursos do FUNDEB); Obras Paralisadas (providências tomadas pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana para conclusão da obra de construção da Ponte Estaiada); medidas corretivas acerca da regularização dos imóveis para obtenção do AVCB/CLCB.

Deverá, ainda, acompanhar a resolução dos Processos Administrativos abertos em decorrência da conclusão do Relatório elaborado pelo Comitê Gestor de Transição Governamental, indicados na documentação contida no evento 116.6, noticiando nos próximos Laudos de Inspeção a respeito.

Por fim, diante da falta de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB nos prédios municipais indicados pela UR-3, determina o envio de Ofício ao Comando da aludida Corporação para suas devidas providências.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas José Mendes Neto.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 16 de setembro de 2026.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ZLJN-1PUQ-77M5-BJCM